

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES PREV-TRAJANO

Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

CEP 28750-000 - Tele-Fax: (22) 2564-1132

E-mail: prevt.moraes@hotmail.com



## **PORTARIA Nº 110/2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

**RESOLVE:** 

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de setembro de 2013, a servidora desta municipalidade Senhora MARIA DAS GRAÇAS GOMES - MATRÍCULA Nº 000476 - SERVENTE, que era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitida através de Contrato pelo Regime da CLT, passando ao Regime Jurídico Único em 01/02/1993 através da Lei Orgânica nº 02 de 15/05/1993.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no artigo 40º - § 1º - Inc. III — Alínea "b" da Constituição Federal/88, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e artigo nº 31º da Lei Municipal nº 624/2006.

<u>Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTO:</u> o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Provento (Parcela Única)	R\$ 678,00
(Seiscentos e setenta e oito reais).	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 09 de setembro de 2013.

Sergio Augusto Corrêa Simões Diretor Presidente

PORTARIA PUBLICADA NO SITE: www.prevtrajano.rj.gov.br